# Prefeitura Municipal de Adamantina

Estado de São Paulo

N.º .....

= LEI Nº 1.026 DE 20 DE JULHO DE 1.970 =

ELIO MICHELONI, PREFEITO MUNICIPAL DE ADAMANTINA, ESTADO DE SÃO PAULO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E USANDO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS SANCIONA O SEGUINTE:-

Artigo 1º)- Ficam integradas no Perímetro Urbano da cidade, as Quadras nºs 46 (quarenta e seis(, 47 (quarenta e sete), 58 (cinquenta e oito) e 59 (cinquenta e nove), localizadas na Vila Jardim Adamantina, confrontando - pela frente com a Rodovia Estadual João Ribeiro de Barros, de um lado com a Av. Marechal Castello Branco, de outro lado com a Alamêda Pôrto Alegre e finalmente pelos fundos - com a Rua 09 de Julho.

Artigo 2º)- Esta lei entrará em vigor na data - de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ADAMANTINA, AOS 20 DE JULHO DE 1.970.

ELIO MICHELONI
- Prefeito Municipal -

Registrada e Publicada nesta data.
Secretaria da Prefeitura Municipal de Adamantina, aos 20 de julho de 1.970.

ANTÔNIO HANSEN
- Chefe de Gabinete -

dp./